

ATA Nº 007/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMDISAM/SM

Reunião realizada em 12/06/2019 – Horário 13:30 horas

1 Às treze horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e dezenove, na sede da
2 Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, situada à Rua Dr. Ademar de
3 Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus/ES - CEP: 29931- 020, reuniram-se os
4 conselheiros nomeados pelo Decreto nº 10.655/2019. **Representantes dos órgãos**
5 **GOVERNAMENTAIS:** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra.
6 Katriny Cescon Elias – Titular; representante da Secretaria Municipal de Cultura o Sr.
7 Renilton Souza Baleiro - Titular e representante do Poder Legislativo Municipal, o Sr. Aquiles
8 Moreira da Silva - Suplente. **Representantes das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE**
9 **CIVIL – OSC:** representante do Centro de Apoio Tia Ana, o Sr. Amaro Vicente Ribeiro
10 Souza - Suplente; representante do Centro Cultural Araçá, a Sra. Normélia Bastos Neta –
11 Titular; representante da Associação de Moradores Nova Esperança o Sr. Fabio Frigerio -
12 Titular; representante do Centro Sócio-Cultural José Bahia a Sra. Marivam Santos Mendonça
13 Bahia - Titular; representante da Cáritas Diocesana de São Mateus a Sra. Catiucia Estevão
14 Grilo - Titular; representante do Centro Social Reconstruir a Vida a Sra. Thayanne Gaia
15 Marinho – Suplente. Presentes a Secretária Executiva do COMDISAM, Sra. Camila Côgo
16 Bonomo e demais presentes que assinaram a lista de presença. Sendo os seguintes pontos de
17 pauta: **Pauta nº 01:** Leitura da ata da reunião ordinária de 15 de maio e reunião
18 extraordinária de 29 de maio de 2019; **Pauta nº 2:** Deliberações referentes ao Fundo
19 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (FIA); **Pauta nº 3:** Parecer
20 referente à solicitação de renovação de inscrição do Centro Cultural Araçá; **Pauta nº 4:**
21 Apreciação da solicitação de renovação de inscrição do Centro Salesiano do Aprendiz –
22 CESAM; **Pauta nº 5:** Continuação nas deliberações referente a alteração da Lei 1.424/2014;
23 **Pauta nº 6:** Informes sobre o “Programa Família Solidária”. **Pauta nº 7:** Assuntos gerais.
24 **Pauta nº 1:** Por questões internas não foi possível a leitura das atas. **Pauta nº 2:** A Secretária
25 Municipal de Assistência Social, a Sra. Marinalva Broedel Machado de Almeida esclareceu
26 que a Coordenadora da Entidade Reconstruir a Vida procurou a mesma para relatar sobre a
27 necessidade de recurso financeiro para manutenção da Entidade, sendo questionada pela
28 Secretária sobre o recurso do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, o motivo pelo qual o

29 recurso não está sendo utilizado. O Conselheiro Fábio esclareceu que com a saída do Gestor
30 do Fundo em 2018, o Sr. Murilo, identificou-se a necessidade de alteração da Lei nº
31 1.424/2014, tendo em vista que consta na Lei que os responsáveis pela movimentação da
32 conta do FIA são o (a) Presidente e Tesoureiro do COMDISAM, e não o(a) Presidente do
33 COMDISAM com o Servidor Público, de acordo com a orientação da Resolução do
34 CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, sendo necessário a alteração da Lei que até o
35 momento não foi solicitado. A Sra. Marinalva falou que o Fundo Municipal do Direitos da
36 Criança e do Adolescente – FMDCA, possui cerca de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),
37 e que profissionais da Secretaria de Gabinete já questionaram o motivo pelo qual o recurso
38 não está sendo utilizado, esclarecendo que a gestão deste recurso é de responsabilidade do
39 COMDISAM. Enfatiza ainda, que as entidades estão precisando de recurso para manutenção
40 dos serviços. A Presidente Katriny informou que o recurso do FMDCA não é para
41 manutenção dos serviços, mas sim para execução de um projeto. O Conselheiro Fábio,
42 sugeriu que até a alteração da Lei, seja feito conforme a Lei nº 1.424/2014, assim o
43 COMDISAM nomeando um Tesoureiro que juntamente com a Presidente serão gestores e
44 ordenadores do FMDCA, sendo a proposta aprovado por unanimidade pela plenária. Após a
45 discussão da plenária foi aprovado por unanimidade a nomeação do Conselheiro Amaro
46 Vicente Ribeiro de Souza como Tesoureiro do COMDISAM. **Pauta nº 3:** A Secretária
47 Executiva informou que o Centro Cultural Araçá entregou certidões negativas dos
48 funcionários e dirigentes, sendo observado pelos Conselheiros que as mesmas não
49 comprovam a idoneidade. Os Conselheiros deliberaram que seja orientando a entidade quais
50 certidões que deverão serem entregues. **Pauta nº4:** A Comissão que avaliará as
51 documentações e realizará a visita: Fábio, Amaro, Aquiles e Katriny, sendo agendado
52 avaliação das documentações e visita para o dia 19 de junho de 2019 (quarta-feira). **Pauta nº**
53 **5:** Após a discussão da plenária ficou agendado uma reunião extraordinária para o dia 26 de
54 junho de 2019, somente para deliberações referente a alteração da Lei nº 1424/2014. **Pauta nº**
55 **6:** O Conselheiro Fábio, informou que os responsáveis pelo Gabinete de Assessoria Jurídica
56 as Organizações Populares - GAJOP, por meio do Projeto “Família Solidária”, entrou em
57 contato para que seja apresentado no município o referido projeto, com o intuito de buscar
58 famílias que possuem perfil e interesse na acolhida de adolescentes e jovens que se encontram
59 em ameaça de morte. O projeto “família Solidária” trabalha em conjunto com o Programa de
60 Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAM. A Gestora Marinalva
61 sugeriu que seja agendado uma roda de conversa para apresentação do Programa, e que seja
62 convidado os representantes dos municípios do Polo Nordeste. Após aceitação da proposta

63 pela plenária, ficou agendado uma possível data para o dia 27 de junho de 2019 às 14:00
64 horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. O Conselheiro
65 Fabio, verificará a disponibilidade da representante da GAJOP. A Secretária Executiva
66 realizará a divulgação da roda de conversa. **Pauta nº 7:** A Gestora Marinalva informou que
67 vem encontrando algumas dificuldades em relação a manutenção do Conselho Tutelar, no que
68 se refere questões que não estão contidas em Lei, como o caso da regulamentação dos
69 plantões ou sobreaviso, valores correspondentes ao mesmos, que foram regulamentados
70 somente por meio de resolução, mas que necessitam constar em Lei. A Sra. Marinalva relatou
71 que conseguiu sanar diversas pendências administrativas, como telefone, móveis e
72 equipamentos permanentes e de manutenção. Também esclareceu que recebeu determinação
73 judicial para disponibilização de Psicólogo, Assistente Social e Auxiliar Administrativo
74 contratados por meio de concurso público para atuarem no Conselho Tutelar, e que a mesma
75 realizou as adequações e disponibilizou os profissionais. Relatou que os Conselheiros
76 Tutelares recebem diária, e podem solicitar marmitex e lanche da padaria para os usuários
77 quando há necessidade de realizarem viagens para fora do município, e que os conselheiros
78 Tutelares tem reclamado que o lanche e marmitex em alguns casos tem ficado improprio para
79 consumo. A Sra. Marinalva informou que o Juiz da Vara da Infância determinou que seja
80 depositado em conta do Presidente do Conselho Tutelar um valor para que seja gasto com as
81 necessidades do usuário. A Gestora esclareceu que não possui respaldo legal para tal atitude, e
82 que o Tribunal de Contas do Estado - TCE, pode classificar como ato de improbidade
83 Administrativa. Portanto a mesma solicitou uma reunião com o Juiz e Ministério Público
84 para alinhar a referida determinação e esclarecer o processo. A Sra. Marinalva também
85 esclareceu que alguns Conselheiros Tutelares tem medicado as crianças e ou adolescentes,
86 quando necessário, não sendo uma atitude correta, plausível de processo. A Gestora enfatiza
87 que para cumprir o que foi determinado pelo Juiz deve constar na Lei municipal a
88 disponibilização de recurso para custear a viagem dos munícipes. O Conselheiro Aquiles
89 relatou que não entendeu de que forma será custeado a alimentação para os usuários. A
90 Conselheira Tutelar Susi Darle Lucindo, informou que na maioria das situações as viagens são
91 longas tendo demora nos atendimentos, e que é violação de direitos as crianças e familiares
92 que não possuem recurso para custearem suas alimentações, e que um lanche e uma marmitex
93 não são suficientes. O Conselheiro Aquiles relatou que não visualiza a possibilidade de
94 conceder diárias para os usuários. O Conselheiro Fábio relata que concorda com a Gestora
95 Marinalva, em relação que somente pode ser executado se tem previsão legal. A Gestora
96 Marinalva informou que com base na Resolução COMDISAM nº 007/2018 que regulamenta

97 os valores a serem pagos pelos plantões/sobreaviso dos Conselheiros Tutelares conforme
98 estabelecido na Lei nº 1424/2014 e Resolução COMDISAM Nº 05/2016, a mesma solicitou a
99 publicação de uma portaria no diário oficial. Também informou que a mesma não tem
100 recebido as escalas de folga, para publicação. A Conselheira Tutelar Susi discorre que não
101 concorda em divulgar os nomes dos Conselheiros Tutelares que se encontram na escala de
102 sobreaviso, pois expõe o Conselheiro deixando o mesmo em situação de risco. O Conselheiro
103 Fábio colocou que a publicação da escala e nome dos Conselheiros, consta em Lei, sendo
104 necessário a publicação. O Conselho deliberou que o Conselho Tutelar reforçou que as escalas
105 de folga e de sobreaviso necessitam ser encaminhadas para o COMDISAM até o dia 05
106 (cinco) de cada mês. A Secretária Executiva informou que algumas entidades tem solicitado o
107 Alvará da Vigilância Sanitária, e a responsável técnica do setor informou que de acordo com a
108 Portaria Nº 107-R, de 20 de dezembro de 2018, reclassificou a Classificação Nacional de
109 Atividade Econômica – CNAE, definindo os que são passíveis de fiscalização da Vigilância
110 Sanitária. O CNAE que corresponde a defesa de garantia de direitos não consta nessa
111 reclassificação. A Conselheira Marivam, relatou que a Coordenadora da Vigilância Sanitária
112 relatou que o Centro Cultural José Bahia, pelo CNAE definindo no registro do CNPJ, como
113 atividade primária é isenta da fiscalização, porém a mesma não concordou em emitir a
114 declaração de isenção, tendo em vista a entidade ofertar alimentação no local, orientando que
115 a mesma altere o CNAE da entidade para o de cantina. A Conselheira Marivam relatou que se
116 ela alterar o CNAE, a entidade passa ter fins lucrativos, conforme orientado pelo contador da
117 entidade. O Conselheiro Aquiles, se comprometeu em buscar maiores informações com o
118 setor de Vigilância Sanitária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu
119 Camila Côgo Bonomo, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que após
120 lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os demais Conselheiros presentes. São
121 Mateus-ES, doze de junho de dois mil e dezenove.

Katrinny Cescon Elias

Presidente do COMDISAM

Camila Côgo Bonomo

Secretária Executiva do COMDISAM

Renilton Souza Baleiro

Titular – Secretaria de Cultura

Aquiles Moreira da Silva

Suplente – Poder Legislativo

Amaro Vicente Ribeiro Souza

Suplente – Centro de Apoio Tia Ana

Normélia Bastos Neta

Titular – Centro Cultural Araçá

Bernadete de Paula Carlott

Titular – APAE São Mateus

Thyanne Gaia Marinho

Suplente – Centro Social Reconstruir a Vida

Marivam Santos Mendonça Bahia

Titular – Centro Sócio-Cultural José Bahia

Catiucia Estevão Grilo

Titular – Cáritas Diocesana

Fabio Frigerio

Titular – Associação Moradores N. Esperança